



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI N. 6.894**

Autoriza a aprovação de projeto de edificação comercial de propriedade da senhora Ana Therezinha Garcia Palma Accôncia e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de edificação comercial, situada na rua Assis Figueiredo, Centro, em Z-C, MA-6, de propriedade da senhora Ana Therezinha Garcia Palma Accôncia, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 398/98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 6731, de 14 de julho de 1998, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de janeiro de 1999.

**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
**Presidente**

Proc. 398/98.

Publicada no Jornal da Cidade, em 13/01/99 edição nº 2106